



**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396.386/2022**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 396.386.01/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,**

## **TERMO DE CONTRATO**

### **01- DAS PARTES**

**1.1-PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n 045.725.553-62, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

**1.2-A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.047.767/0001-52, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 425, Centro, São João dos Patos – MA. Neste ato representada pela senhora **Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho**, portador do R.G. Nº 026277252003-6 SSP/MA e CPF nº 769.060.353-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006** e Licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº 396.386/2022** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

### **03- DO OBJETO**

**3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

**3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados.

### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1-** Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**



5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022- Processo Administrativo nº 396.386/2022** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

#### 06- DO VALOR

6.1- O **VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 68.889,60 (Sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**.

#### 07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL:

**0401 - Secretaria Municipal de Administração Geral;**  
**04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria;**  
**3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### 08- PRAZO:

8.1- O **PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2022**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os **pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.**

#### 10- DO REAJUSTAMENTO



**10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

**10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

#### **11- DAS PENALIDADES**

**11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

**11.1.1-** Advertência;

**11.1.2-** Multas;

**11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

**11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

#### **12- MULTAS**

**12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

**b.1)** - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

**12.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

**12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

#### **13- DA RESCISÃO**

**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**a)** Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**b)** Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**c)** Judicial - nos termos da Legislação Processual.

#### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

**a)** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

#### 16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretária Municipal de Administração responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;



16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

#### 17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 396.386/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

#### 18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

#### 19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 27 de junho de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67  
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA  
CPF Nº 045.725.553-62  
CONTRATANTE

Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho  
A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO  
CNPJ Nº 06.047.767/0001-52  
ANA ROSA DE LIMA RIBEIRO E CARVALHO  
CPF Nº 769.060.353-04  
CONTRATADA

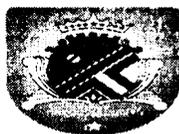
#### TESTEMUNHAS:

Nome: José Warden B. da Silva

CPF: Nº 059.013.113-57

Nome: José Warden B. da Silva

CPF: Nº 770.841.993-20



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

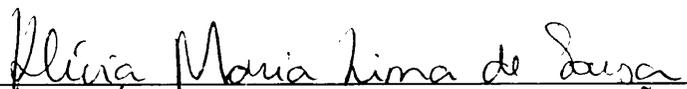
### ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

**A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.047.767/0001-52**, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 425, Centro, São João dos Patos - MA. Neste ato representada pela senhora **Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho**, portador do R.G. Nº **026277252003-6** SSP/MA e CPF nº **769.060.353-04**

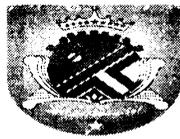
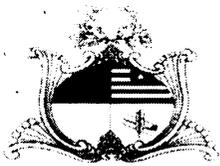
Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.S.<sup>a</sup>, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

Sucupira do Riachão - MA, 27 de junho de 2022.

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO  
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA  
CPF Nº 045.725.553-62  
CONTRATANTE

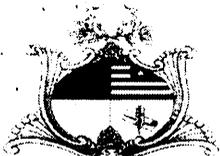
Recebido em: 27/06/22

ASS. Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA DIARIA, FORMATO 14,5X20,5C/ APROXIMADAMENTE 380 PAG	UND	10	R\$ 26,30	R\$ 263,00
2	ALCOOL 1000ML	UND	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº2, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO	UND	15	R\$ 6,10	R\$ 91,50
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO	UND	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
6	APONTADOR DE PLASTICO P/ LAPIS C/ 01 FURO	UND	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
7	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 36X25X14 CM	UND	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
8	BANDEJA P/ PAPEL, DUPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
9	BANDEJA P/ PAPEL, SIMPLES, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
10	BANDEJA P/ PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA MOVEL, CORES, DIMENSOES 260X 350 MM	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
11	BARBANTE, TIPO FITILHO P/ ARMAÇÃO EM MATERIAL SINTETICO(NYLON) ROLO C/ 1KG	UND	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
12	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE FINO	UND	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
13	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
14	BATERIA 9 VOLTS	UND	20	R\$ 12,65	R\$ 253,00
15	BATERIA P/ TELEFONE S/ FIO	UND	5	R\$ 35,20	R\$ 176,00
16	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UND	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
17	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
18	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
19	BORRACHA APAGAR (PONTEIRA) C/ 50	CX	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
20	BORRACHA BICOLOR (VERMELHO/AZUL)	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
21	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40	UND	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
22	CALCULADORA C/ BOBINA	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
23	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS	UND	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA, VERMELHA, C/ FURO NO BOCAL, BICO DE TUGSTENIO, CAIXA C/ 50 UND	CX	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00



26	CANETA P/ ESCRITA EM CD, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	25	R\$ 3,10	R\$ 77,50
27	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO EM PVC, TAM 44, PCT C/ 50	PCT	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
28	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO EM PVC, TAM. OFICIO 44, PCT C/ 50	PCT	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
29	CARBONO C/100 UND.	CX	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
30	CARTOLINA COMUM	FLS	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
31	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0CX/50 UND	CX	70	R\$ 3,20	R\$ 224,00
32	CLIPS P/PAPEL Nº 00 C/100 UND	CX	70	R\$ 3,20	R\$ 224,00
33	CLIPS P/PAPEL Nº 2/0 C/100 UND	CX	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
34	CLIPS P/PAPEL Nº 3/0 CX 50 UND	CX	70	R\$ 3,20	R\$ 224,00
35	CLIPS P/PAPEL Nº 6/0 C/25 UND	CX	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
36	CLIPS P/PAPEL Nº 8/0 C/ 25 UND	CX	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
37	COLA BRANCA 60G	UND	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
38	COLA BRANCA 90G	UND	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
39	COLA COLORIDA C/ 04 UND	EST	15	R\$ 6,49	R\$ 97,35
40	COLA GLITTER 25G	UND	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
41	COLA P/ ISOPOR 40G	UND	25	R\$ 2,79	R\$ 69,75
42	COLA P/ ISOPOR 90G	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
43	COLCHETE TAM. VARIADO CX/72 UND	CX	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
44	COMPASSO	UND	5	R\$ 11,49	R\$ 57,45
45	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UND	24	R\$ 1,40	R\$ 33,60
46	ELASTICO AMARELO N 18 1KG	PCT	10	R\$ 29,49	R\$ 294,90
47	ENVELOPE OFICIO CX/100	CX	30	R\$ 29,70	R\$ 891,00
48	ENVELOPE SACO 18X24	UND	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
49	ENVELOPE SACO 26X36	UND	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
50	ENVELOPE SACO 31X41	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
51	ESPIRAL TAM. VARIADO C/100 UND	PCT	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
52	ESTILETE FINO	UND	25	R\$ 1,80	R\$ 45,00
54	E.V.A	FLS	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
55	EXTENSÃO 10 M	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
59	FITA GOMADA 38X50 PAPEL	UND	25	R\$ 7,30	R\$ 182,50
60	FITA GOMADA 45X50 PAPEL	UND	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
61	FITA POLIPROPILENO 38X50 TRANSPARENTE	UND	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
62	FITA POLIPROPILENO 45X50 TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
63	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 100 FLS	UND	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
64	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
65	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
66	GRAMPOS 26/6 C/1000 UND	CX	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
67	GRAMPOS 26/6 C/5000 UND	CX	15	R\$ 5,30	R\$ 79,50